



PORTOSRIO

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 2822ª (SEGUNDA MILÉSIMA OCTINGENTÉSIMA VIGÉSIMA SEGUNDA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

CNPJ 42.266.890/0001-28 NIRE 3330008080-5

No dia trinta do mês de abril do ano dois mil e vinte e seis, foi realizada, virtualmente, a Segunda Milésima Octingentésima Vigésima Segunda Reunião Ordinária da Diretoria Executiva, sob a presidência de Flavio Vieira da Silva, Diretor-Presidente, contando com a participação de Francisco José de Sousa Diogo, Diretor Administrativo-Financeiro, Ricardo Ganem Leal, Diretor de Gestão Portuária e Fernando Meira Junior, Diretor de Negócios e Sustentabilidade.

ABERTURA DOS TRABALHOS. O Diretor-Presidente deu por iniciados os trabalhos, passando-se, então, à apreciação dos seguintes itens da **ORDEM DO DIA**:

Item 1 - MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO:

Subitem 1.1 - Processo SEI 50905.001756/2025-17. Pregão Eletrônico nº 29/2025, cujo objeto é a *“contratação de sistema de gerenciamento jurídico na modalidade SaaS (Software as a Service), para até 50 usuários nomeados, incluindo implantação, configuração/parametrização, integrações mínimas (SEI, RHBanner; eproc, PJe/e-SAJ, ERP), migração assistida, treinamentos para usuários e gestores e suporte/sustentação”*, com valor estimado de R\$ 1.087.800,00 (um milhão, oitenta e sete mil e oitocentos reais). Parecer SUPJUR/GERINC 170 (10643960). Matéria encaminhada pelo DIRPRE/SUPJUR para deliberação do colegiado.

DELIBERAÇÃO: A DIREXE aprovou a realização do Pregão Eletrônico nº 29/2025.

Subitem 1.2 - Processo SEI 50905.005210/2021-10. 1º Termo Aditivo – Contrato nº 16/2023. Trata-se da prorrogação do Contrato nº 16/2023 (7180139), celebrado com a empresa 3CORP Technology Infraestrutura de Telecom Ltda., cujo objeto é a prestação dos serviços de telefonia fixa comutada (STFC), na modalidade de tráfego ilimitado para ligações locais, nacionais e internacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, baseado no protocolo SIP e na tecnologia VOIP (Voz sobre IP), incluindo o fornecimento de equipamentos em regime de comodato, para atendimento das necessidades de comunicação da PortosRio. A GERSOL elaborou a minuta do 1º termo aditivo (11157689), pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 02/06/2026, no valor total estimado de R\$ 127.191,12 (cento e vinte e sete mil cento e noventa e um reais e doze centavos), e submeteu à apreciação jurídica, que não vislumbrou óbice à prorrogação, desde que atendidas as recomendações constantes do Parecer SUPJUR/GERINC 23 (11099373). Termo de Atendimento às Recomendações Jurídicas (11157662). Matéria encaminhada pelo DIRAFI/SUPTIN para deliberação do colegiado.

DELIBERAÇÃO: A DIREXE aprovou a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2023.

Subitem 1.3 - Processo SEI 50905.006694/2025-30. Deliberação CONSAD 50/2026 (11186807) - Convênio de cooperação técnica entre a PortosRio e a Universidade Federal do Rio de Janeiro. O CONSAD, em sua 920ª reunião, de 27/04/2026, deliberou que a DIREXE se abstenha de realizar novos repasses, em especial à segunda parcela, até a regularização da prestação de contas da primeira parcela, com o devido aceite da fiscalização do convênio.

MANIFESTAÇÃO: A DIREXE tomou conhecimento da Deliberação CONSAD nº 50/2026 e determinou o seu envio à SUPSUN para atendimento, retornando os autos à Diretoria Executiva após a devida instrução.

Subitem 1.4 - Processo SEI 50905.004255/2021-69. Instrumento Normativo nº 15.004, que disciplina a prevenção à poluição por óleo para embarcações atracadas ou fundeadas nos Portos Organizados do Estado do Rio de Janeiro. Trata-se da proposta de alteração do Instrumento Normativo nº 15.004, bem como à prorrogação de seus efeitos, à luz das necessidades operacionais e administrativas atualmente verificadas na Companhia. A matéria decorre de avaliação interna quanto à adequação do instrumento normativo vigente, tendo sido identificada a necessidade de ajustes pontuais em seu conteúdo, com vistas a conferir maior aderência às rotinas institucionais, aprimorar a governança dos procedimentos e garantir maior segurança jurídica na sua aplicação. Sugere-se a prorrogação da suspensão da vigência do Instrumento Normativo nº 15.004, pelo prazo necessário à conclusão das análises técnicas e eventuais ajustes propostos pelo prazo de 15 dias de suspensão. Ainda, a inclusão de cláusula de *vacatio legis*, estabelecendo prazo de 10 (dez) dias entre a publicação e a entrada em vigor do Instrumento Normativo, medida que se coaduna com os princípios da segurança jurídica e da razoabilidade, permitindo aos administrados e às áreas internas o adequado conhecimento e adaptação às novas disposições. Adicionalmente, verifica-se que o prazo originalmente estabelecido para vigência do referido IN mostra-se insuficiente para consolidação das medidas implementadas, razão pela qual se propõe sua prorrogação, de modo a assegurar a continuidade das ações em curso, evitando descontinuidade administrativa e eventuais prejuízos à execução das atividades. Ressalta-se que a proposta encontra respaldo nas manifestações técnicas constantes dos autos, que indicam a pertinência da manutenção do instrumento normativo com os ajustes sugeridos, até que se conclua eventual revisão mais ampla da matéria. Diante do exposto, submete-se à apreciação da DIREXE a presente proposta, para análise e aprovação da alteração da Instrução Normativa e da respectiva prorrogação de sua vigência. Despacho SUPJUR 173 (11190377). Matéria encaminhada pelo DIRPRE para deliberação do colegiado.

DELIBERAÇÃO: A DIREXE aprovou a proposta de alteração do referido normativo, nos termos do Despacho SUPJUR (11190377), acolhendo as sugestões ali contidas somente no que se refere à previsão de *vacatio legis* de 10 (dez) dias.

Item 2 - MATÉRIA PARA CONHECIMENTO:

Subitem 2.1 - Processo SEI 50905.001666/2026-15. Apresentação da GERFIN (11142443), referente ao fluxo de caixa e faturamento da PortosRio, de março/2026, e contas a receber, de fevereiro/2026. A GERFIN destaca o acompanhamento dos recursos financeiros da companhia a partir de 2025, no item "Saldo de Recursos Próprios" (11142447) e que algumas despesas vêm se mantendo altas e crescentes ao longo dos anos, conforme demonstram os gráficos da apresentação (11142443).

MANIFESTAÇÃO: A DIREXE tomou conhecimento das informações encaminhadas e determinou o envio do processo ao CONSAD e CONFIS.

Item 3 – EXTRAPAUTAS:

Subitem 3.1 - Processo SEI 50905.002857/2026-96. Reembolso de Previdência Complementar e Assistência à Saúde. Trata-se do requerimento do Diretor de Negócios e Sustentabilidade, Fernando Meira Junior - Registro 9930 (11183470), para o recebimento mensal de reembolso do benefício de Assistência à Saúde, conforme proposta aprovada por meio da Nota Técnica SEI nº 15557/2025/MGI (9685941) e ata da Assembleia Geral Ordinária (10432205) e [IN.GERARH.05.009](#), subitem 5.1.4 do item 5.1 - Remuneração de Administradores, Conselheiros Fiscais e Membros do Comitê de Auditoria. Matéria encaminhada pelo DIRAFI/SUPREC para deliberação do colegiado.

DELIBERAÇÃO: A DIREXE aprovou o requerimento do Diretor de Negócios e Sustentabilidade, Fernando Meira Junior, para o recebimento mensal de reembolso do benefício de Assistência à Saúde.

Subitem 3.2 - Processo SEI 50905.002876/2026-12. Pagamento de multa e juros IRPJ e CSLL - competência novembro/2024. Conforme exposto no sumário executivo (11202155), a GERCOT identificou débitos não recolhidos de IRPJ e CSLL (Nov/2024), totalizando R\$ 3.194.214,50 de principal. Informa-se que a divergência ocorreu porque a ECF transmitida em julho/2025 baseou-se em planilhas de memória de cálculo alteradas pela própria GERCOT após o recolhimento original. A assessoria externa confirmou o erro e a Receita Federal já emitiu comunicados via e-MAC exigindo a regularização. Diante da necessidade de preservar a CND (vencimento em 24/05/2026) e evitar o acúmulo de encargos

moratórios que já somam mais de R\$ 1,2 milhão, o DIRAFI autorizou o pagamento e submete a matéria à aprovação da DIREXE, com base no item 10.9 da Política de Alçadas (8741603). Matéria encaminhada pelo DIRAFI/SUPFIN para: **1)** Ratificação da decisão de pagamento efetuada na data (30/04/2026); e **2)** Encaminhamento à Corregedoria para apuração de responsabilidade administrativa. É imperativo investigar a falha técnica na alteração das planilhas de memória de cálculo que resultou na transmissão de uma ECF divergente e, conseqüentemente, gerou um expressivo prejuízo financeiro em juros e multas por atraso.

DELIBERAÇÃO: A DIREXE deliberou por ratificar a decisão de pagamento efetuada em 30/04/2026 e determinou o envio de processo à Corregedoria para apuração de responsabilidade administrativa.

Subitem 3.3 - Processo SEI 50905.001762/2026-55. Estudos Técnicos para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Ambulâncias. Trata-se de proposta para estruturação de futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de ambulâncias e atendimento pré-hospitalar, com vistas à implantação de pontos de atendimento nas dependências dos portos administrados pela PortosRio, conforme motivação inicial apresentada pela GERIQS. A instrução processual demonstra que a matéria foi inicialmente submetida à apreciação da DIRPRE, tendo sido autorizada, por meio do Despacho Decisório nº 93/2026, a constituição de Grupo de Trabalho e o prosseguimento dos estudos técnicos e administrativos, independentemente de deliberação prévia da DIREXE. Contudo, no curso do processo, verificou-se que a eventual contratação decorrente dos referidos estudos não se encontra prevista no Plano de Negócios (PLABS), circunstância que, à luz da IN GECOMP 06.001, condiciona o prosseguimento do processo de contratação à prévia autorização da Diretoria Executiva, desde que devidamente justificada a ausência de previsão tempestiva. Nesse contexto, a área técnica propõe a submissão da matéria à DIREXE, não para deliberação quanto à constituição do Grupo de Trabalho — já autorizada —, mas para fins de autorização quanto ao prosseguimento das etapas preparatórias e eventual futura contratação, considerando sua não inclusão no PLABS e a necessidade de observância das normas internas de governança. Assim, a demanda é submetida à DIREXE para deliberação quanto à autorização excepcional para continuidade da instrução voltada à contratação dos serviços de ambulância e atendimento pré-hospitalar, com fundamento na relevância da medida para mitigação de riscos operacionais e segurança nas áreas portuárias, bem como na devida justificativa apresentada pela área demandante. Despacho DIRNES 164 (11203266). Matéria encaminhada pelo DIRNES para deliberação do colegiado.

DELIBERAÇÃO: A DIREXE autorizou o prosseguimento da matéria e das etapas preparatórias relacionadas à futura contratação de serviços de ambulância e atendimento pré-hospitalar nos portos administrados pela PortosRio, nos termos expostos pelo DIRNES/SUPSUN.

ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS. Como nada mais houvesse a ser dito, o Presidente deu por encerrada esta reunião, tendo sido lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada por todos os Diretores participantes.

(assinado eletronicamente)

FLAVIO VIEIRA DA SILVA

Diretor-Presidente

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA DIOGO

Diretor Administrativo-Financeiro

(assinado eletronicamente)

RICARDO GANEM LEAL

Diretor de Gestão Portuária

(assinado eletronicamente)

FERNANDO MEIRA JUNIOR

Diretor de Negócios e Sustentabilidade

(assinado eletronicamente)

ZAHARA PUGA ARAUJO

Supervisora de Órgãos Colegiados



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Vieira da Silva, Diretor Presidente**, em 04/05/2026, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Zahara Puga Araujo, Supervisor**, em 04/05/2026, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Meira Júnior, Diretor de Negócios e Sustentabilidade**, em 04/05/2026, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Ganem Leal, Diretor de Gestão Portuária**, em 04/05/2026, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA DIOGO, Diretor Administrativo Financeiro**, em 04/05/2026, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11212090** e o código CRC **E334DF54**.



Referência: Processo nº 50905.000020/2026-11



SEI nº 11212090

Rua Dom Gerardo 35, 10º andar - Edifício Sede - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905
Telefone: 2122198600 - www.portosrio.gov.br